



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus São Borja
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim – 97.670-000
São Borja – RS
Fone (55) 3431 – 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA

Processo Administrativo n.º 23227.000868/2016-26

Processo Contratual: n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA –
CAMPUS SÃO BORJA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do Instituto Federal Farroupilha – campus São Borja, com sede na rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355, na cidade de São Borja / RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0006-62, neste ato representado pela Diretora Geral Professora Carla Tatiana Zappe, nomeado pela Portaria nº 1534, de 27 de outubro de 2016, publicada no DOU de 31 de outubro de 2016, inscrita no CPF nº 976.234.660-20, portador da Carteira de Identidade nº 8075884596, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de **PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1 ÓRGÃO GERENCIADOR CAMPUS SÃO BORJA

Grupo 01					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
1	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 6 (seis) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus São Borja)	1	Serviço	São Borja	
2	Franquia*** Franquia veicular para 6 (seis) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus São Borja)	1	Serviço	São Borja	
19	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 1 (um) veículo, valor médio do prêmio conforme veículo constante na tabela abaixo (Campus Uruguaiiana)	1	Serviço	Uruguaiiana	
20	Franquia*** Franquia veicular para 1 (um) veículo, valor médio da franquia conforme veículo constante na tabela abaixo (Campus Uruguaiiana)	1	Serviço	Uruguaiiana	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	CATEGORIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
FORD/ECOSPORT 4WD2.0 FLEX	2010/2011	OFICIAL	UND.		
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	OFICIAL	UND.		
VW/SPACEFOX TREND GII	2012/2013	OFICIAL	UND.		
VW/KOMBI	2006/2007	OFICIAL	UND.		
RENAULT/CLIO RL	2002/2003	OFICIAL	UND.		



1.6 16V					
MITSUBISHI/L200 OUTDOOR	2007/2008	OFICIAL	UND.		
CITROEN C3 PICASSO EXCLUSIVE (Uruguiana)	2014/2014	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.4.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS ALEGRETE

Grupo 02					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
3	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 16 (dezesseis) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Alegrete)	1	Serviço	Alegrete	
4	Franquia***. Franquia veicular para 16 (dezesseis) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Alegrete)	1	Serviço	Alegrete	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRIC AÇÃO/M ODELO	CATEGO RIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
I / FORD RANGER XLT 13P	2008/200 9	OFICIAL	UND.		
I / FIAT SIENA HLX FLEX	2009/200 9	OFICIAL	UND.		
I / FIAT SIENA HLX FLEX	2008/200 9	OFICIAL	UND.		
I / FIAT SIENA HLX FLEX	2008/200 9	OFICIAL	UND.		



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus São Borja
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim – 97.670-000
São Borja – RS
Fone (55) 3431 – 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



V W / KOMBI / AMBULÂNCIA	2009/2009	OFICIAL	UND.		
VW / KOMBI	2009/2009	OFICIAL	UND.		
VW / KOMBI	2009/2009	OFICIAL	UND.		
VW / KOMBI	2009/2009	OFICIAL	UND.		
VW / KOMBI	2009/2009	OFICIAL	UND.		
CHEV/SPIN1.8L MT LT	2012/2013	OFICIAL	UND.		
CHEV/SPIN1.8L MT LT	2013/2013	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2013/2013	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2013/2013	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2013/2013	OFICIAL	UND.		
VOLVO / B7R NEOBUS EVO2000	2001/2001	OFICIAL	UND.		
VAN I/M .BENZ 415 CDI SPRINTER	2014/2015	OFICIAL	UND.		
			TOTAL		

1.4.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS JAGUARI

Grupo 03					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
5	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 5 (cinco) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Jaguari)	1	Serviço	Jaguari	
6	Franquia*** Franquia veicular para 5 (cinco) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Jaguari)	1	Serviço	Jaguari	



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus São Borja
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim – 97.670-000
São Borja – RS
Fone (55) 3431 – 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	CATEGO RIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
FORD/FIESTA	2013/2013	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA	2013/2013	OFICIAL	UND.		
VW/PARATI	2009/2010	OFICIAL	UND.		
VW/KOMBI	2008/2009	OFICIAL	UND.		
RENAULT/FLUENCE	2013/2014	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

1.4.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Grupo 04					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
7	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 7 (sete) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Júlio de Castilhos)	1	Serviço	Júlio de Castilhos	
8	Franquia***. Franquia veicular para 7 (sete) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Júlio de Castilhos)	1	Serviço	Júlio de Castilhos	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	CATEGO RIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
VW/KOMBI - FLEX	2008/2009	OFICIAL	UND.		
VW/SAVEIRO - 1.6 FLEX	2007/2008	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN - 1.6 FLEX	2010//2010	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN - 1.6 FLEX	2010/2010	OFICIAL	UND.		
VW/PARATI 1.8 TRACK&FIELD FLEX	2007/2008	OFICIAL	UND.		



VW/SAVEIRO CL 1.6	1998/1999	OFICIAL	UND.		
CITROËN /C3 PICASSO	2015/2015	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

1.4.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS SANTA ROSA

Grupo 05					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
9	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 6 (seis) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Santa Rosa)	1	Serviço	Santa Rosa	
10	Franquia***. Franquia veicular para 6 (seis) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Santa Rosa)	1	Serviço	Santa Rosa	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	CATEGORIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
FIAT SIENA HLX FLEX	2009/2009	OFICIAL	UND.		
FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX	2010/2011	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	OFICIAL	UND.		
CHEVROLET/S10 LS FD2	2014/2014	OFICIAL	UND.		
CAMINHÃO CONTAIN	2011/2011	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

1.4.6 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS PANAMBI

Grupo 06					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
11	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 6 (seis)	1	Serviço	Panambi	



	veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Panambi)				
12	Franquia*** Franquia veicular para 6 (seis) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Panambi)	1	Serviço	Panambi	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	CATEGORIA	UND.	MÉDIA FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2013/2013	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2009/2010	OFICIAL	UND.		
FORD/ECOSPOR T XLS 1.6 FLEX	2010/2011	OFICIAL	UND.		
FIAT/ SIENA HLX FLEX	2009/2009	OFICIAL	UND.		
CITROEN/C3 PICASSO EXC M	2014/2015	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

1.4.7 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS FREDERICO WESPHALEN

Grupo 07					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
13	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 7 (sete) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Frederico w.)	1	Serviço	Frederico w.	
14	Franquia*** Franquia veicular para 7 (sete) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Frederico W.)	1	Serviço	Frederico w.	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	CATEGORIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
------------------	------------------------------	-----------	------	----------	-----------------------



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus São Borja
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim – 97.670-000
São Borja – RS
Fone (55) 3431 – 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



FORD/ COURIER L 1.6 FLEX	2007/2008	OFICIAL	UND.		
VW/ PARATI 1.6 CITY	2005/2005	OFICIAL	UND.		
CHEV/SPIN 1.8L	2013/2013	OFICIAL	UND.		
CHEV/ CRUZE LT NB	2015/2015	OFICIAL	UND.		
GM/ZAFIRA CONFORT	2009/2009	OFICIAL	UND.		
VW/CAMINHÃO/6.90	1985/1985	OFICIAL	UND.		
VW/PARATI 1.8 TRACKFIEL	2007/2008	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

1.4.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE REITORIA

Grupo 08					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
15	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 12 (doze) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Reitoria)	1	Serviço	Reitoria	
16	Franquia***. Franquia veicular para 12 (doze) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Reitoria)	1	Serviço	Reitoria	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	CATEGORIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
FORD/FOCUS	2011/2011	OFICIAL	UND.		
FORD FIESTA	2009/2010	OFICIAL	UND.		
FORD FIESTA	2009/2010	OFICIAL	UND.		
CITROEN/C3/PICASSO	2014/2015	OFICIAL	UND.		
CITROEN/C3/PICASSO	2014/2015	OFICIAL	UND.		
GM/ZAFIRA/ELEGANCE	2009/2010	OFICIAL	UND.		
CHEVROLET/CRUZE	2013/2013	OFICIAL	UND.		
RENAULT FLUENCE	2013/2013	OFICIAL	UND.		



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus São Borja
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim – 97.670-000
São Borja – RS
Fone (55) 3431 – 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



CHEVROLET GM ASTRA SEDAN CONFORT	2005/2006	OFICIAL	UND.		
CHEVROLET GM ZAFIRA	2002/2003	OFICIAL	UND.		
CHEVROLET GM VECTRA ELEGANCE	2005/2006	OFICIAL	UND.		
CHEVROLET GM S10 BLAZER	1999/2000	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

1.4.9 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Grupo 09					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
17	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 18 (dezoito) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus São Vicente do Sul)	1	Serviço	São Vicente do Sul	
18	Franquia***. Franquia veicular para 18 (dezoito) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus São Vicente do Sul)	1	Serviço	São Vicente do Sul	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	CATEGORIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
MB/SPRINTER 312D	2000/2001	OFICIAL	UND.		
MB/SPRINTER 310D	1997/1997	OFICIAL	UND.		
VW/KOMBI	2008/2009	OFICIAL	UND.		
FORD/ECOSPORTXLS 1.6 FLEX	2010/2011	OFICIAL	UND.		
MB/O 400RS	1995/1995	OFICIAL	UND.		
MB/OF 1314	1987/1987	OFICIAL	UND.		
GM/CORSA SEDANMAXX	2007/2007	OFICIAL	UND.		
GM/ZAFIRA ELEGANCE	2007/2007	OFICIAL	UND.		
VW/PARATI 1.8 SURF	2008/2008	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTASEDAN 1.6 FLEX	2010/2010	OFICIAL	UND.		
GM/VERANEIO	1996/1996	OFICIAL	UND.		
RENAULT/FLUENCE	2012/2012	OFICIAL	UND.		



RENAULT/FLUENCE	2012/2012	OFICIAL	UND.		
FORD/FIESTASEDAN 1.6 FLEX	2013/2013	OFICIAL	UND.		
VW/VW 13.180	2000/2000	OFICIAL	UND.		
MB/MBENS 1113	1973/1973	OFICIAL	UND.		
MB/MBENS 708	1987/1987	OFICIAL	UND.		
TOYOTA/BANDEIRANTE	1990/1990	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

1.4.10 ÓRGÃO PARTICIPANTE CAMPUS SANTO ÂNGELO

Grupo 10					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Campus	Valor Anual (R\$)
21	Seguro total* e RCF**. Seguro veicular para 02 (dois) veículos, valor médio do prêmio conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Santo Ângelo)	1	Serviço	Santo Ângelo	
22	Franquia*** Franquia veicular para 02 (dois) veículos, valor médio da franquia conforme relação dos veículos constantes na tabela abaixo (Campus Santo Ângelo)	1	Serviço	Santo Ângelo	
TOTAL					

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	CATEGORIA	UND.	FRANQUIA	SEGURO TOTAL E RCF
CITROEN C3 PICASSO EXC	2014/2015	OFICIAL	UND.		
CHEVROLET S10 LS 2.4 FLEXPOWER 4X2	2013/2013	OFICIAL	UND.		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.2 A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrata deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 A apólice de seguro para veículos terá vigência de 12 (doze) meses, com as renovações necessárias no cumprimento do período contratual.
- 2.5 Quando das renovações das apólices dos seguros deverão ser aplicados os bônus correspondentes a cada veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 A CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do serviço, o valor resultante da soma das apólices de seguro de cada um dos veículos, conforme o objeto do presente contrato, no valor contratado de R\$ xxx (xxxxx).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Fica acordado entre as partes, franquias no valor de R\$ (xx xxxxx), a ser pago no caso de sinistro, conforme estabelecido no edital e seus anexos. Observa-se que o valor da franquias é o resultante da soma de todos os veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158503

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108795

Elemento de Despesa: 339039 PI: L20RLP0100R

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta - corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta – corrente indicados pela contrata

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.2 A contratada regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a declaração de situação de enquadramento conforme modelo anexo VIII do edital, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficar condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado; OU

5.16.3 A contratada ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo anexo VII do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficar condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado; OU

5.16.4 A contratada IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme modelo anexo VI do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficar condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;



5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6\ 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Será admitido o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com o inciso XI do Art. 40 de Lei 8.666/93, demonstrando de forma analítica, o aumento de custos observada a qualidade e, ainda os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

6.2 Será utilizado o IGPM como índice de reajuste.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx), na modalidade de....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas do IF Farroupilha a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.



8.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.6 Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

9.7 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja e unidades participantes, para fins de realizar vistorias ou para avaliação de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados.

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

9.9 Acionar a Contratada na hipótese de sinistro.

9.10 Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.



9.11 Receber e guardar a apólice de seguro e eventuais endossos.

9.12 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa prestar normalmente o serviço contratado

9.13 Efetuar os pagamentos devidos.

9.14 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

9.15 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.16 São obrigações da contratada:

9.16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.16.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.16.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.16.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.16.8 Manter Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17 A contratada obriga-se ainda:

9.17.1 Confeccionar apólice condizente com as exigências deste Edital e seus Anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto neste Edital.

9.17.2 Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos.

9.17.3 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.17.4 Não proceder à veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

9.17.5 Manter conformidade da apólice com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.17.6 Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto da licitação, exceto para aquelas atividades em que são comuns no mercado a subcontratação, como oficinas e realização de vistorias.

9.17.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.17.8 Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização.

9.17.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.



9.17.10 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências das unidades administrativas da contratante.

9.17.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.

9.17.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.

9.17.13 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

9.17.14 Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço.

9.17.15 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.17.16 Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação do serviço

9.17.17 Nomear preposto para orientar a execução do serviço, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

9.17.18 Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

9.17.19 Prestar o serviço nos novos veículos que venham a ser incorporados à frota de veículos, por meio de aditamento.



9.17.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

9.17.21 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias da semana o serviço de atendimento a solicitações do contratante, que se dará através de número telefônico informado pela contratante.

9.17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, preposto (corretor) residente na região de São Borja – RS, que servirá de elo entre a contratada e contratante, com número de telefone para possibilitar o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela contratante em relação a eventuais sinistros, objeto da licitação.

9.18 A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.18.1 Emitir documento (apólice) no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, onde deve conter os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem.

9.19 Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.20 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato, atendendo com diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante, voltando ao saneamento de falhas e correção de irregularidades verificadas.

9.21 Dar integral cumprimento aos termos da Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RISCOS COBERTOS

16.1 A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais), devendo retratar, fielmente, todas as cláusulas do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS E FRANQUIA PARA O SEGURO VEICULAR.

17.1 As informações da cláusula décima oitava são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus São Borja
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim – 97.670-000
São Borja – RS
Fone (55) 3431 – 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Borja, 22 de novembro de 2016.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: